

LEI 2515/2013.

Altera o art. 1º da Lei 2504/2013.

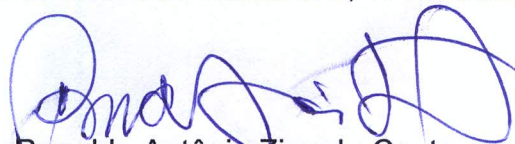
A Câmara Municipal de Dores do Indaiá/MG, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1 da Lei 2504/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Município de Dores do Indaiá autorizado a fazer doação do Lote 02 (dois), quadra 18 (dezoito), com área de 239,50 m² (duzentos e trinta e nove metros e cinquenta centímetros quadrados) localizado na Rua José Pinto Fiúza, n.º 14, Bairro Osvaldo Soares Costa, ao Sr. Orlando Daniel Caetano, inscrito no CPF sob o número 390.015.206-34, filho de Paulo Caetano Bento e Maria Francisca de Jesus Neta, casado sob o regime da Comunhão de Bens com Irene de Fátima Caetano, CPF 055.617.926-95.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá/MG, 17 de outubro de 2013.



Ronaldo Antônio Zica da Costa

Prefeito Municipal